

Processo n.: @TCE 20/00000201

Assunto: Tomada de Contas Especial - Autos apartados do Processo n. @REC-18/00804668 - acerca de supostas irregularidades na remuneração dos Procuradores Municipais e Médicos

Responsáveis: Diva Mara Machado Schlindwein, Carlito Merss, Rosemarie Grubba Selhorst, Luiz Henrique Lima, Edson Roberto Auerhahn, Eduardo Buzzi, Naim Andrade Tannus, Francieli Cristini Schultz, André Luís Holanda Gurgel Pereira, Nívia Simas, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, Hercília Aparecida Garcia Reberti, Janaina Elisa Heidorn, João Arno Delitsch, Mário da Motta Rezende, Daniele de Freitas Wetzel, Simone Taschek, Fernanda Guimarães Ritzmann Vieira, Felipe Cidral Sestrem, Franciano Beltramini, Rafael Schreiber, Lauro Missão Utime, Belmiro Costa Neto e Damariss Érika Perez Campos

Procuradores: Marjorie Fabiane Lisboa Dalla Corte e Maicon de Almeida Westrupp (de Lauro Missão Utime)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DAP

Acórdão n.: 113/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares, na forma do art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, tendo em vista os critérios delineados no **Relatório de DAP/CAPE I/Div.1 n. 5804/2022** e nos fundamentos do Voto condutor deste Acórdão.

2. Reconhecer, de ofício, a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal de Contas, com fundamento nos arts. 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 8º da Lei Complementar (estadual) n. 819/2023.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Joinville.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2024

Data da Sessão: 10/04/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC